



# PREFEITURA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ: 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1233 - FAX: (34) 3811-0070 - www.po.mg.gov.br

## LEI Nº 2.587 DE 04 DE JULHO DE 2012.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.999 de 25 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal Denominada Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário – IPREMPO.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 7º do Art. 30 da Lei Municipal n.º 1.999 de 25 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 (...)

§ 7º Os proventos da aposentadoria por invalidez não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida pelo art. 59 ou da remuneração do cargo efetivo, conforme o caso, de acordo com as disposições estabelecidas na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2012.

Presidente Olegário, 04 de julho de 2012.

SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico para os fins de comprovação que este(a) <u>lei</u> foi publicado(a) no Quadro de Publicações da Prefeitura, no período de <u>05</u> <u>leis/dias</u> . O referido é verdade.	
Presidente Olegário, <u>04</u> / <u>07</u> / <u>12</u>	
Ass. do Servidor: <u>Amiguel</u>	
Matricula <u>3227</u>	